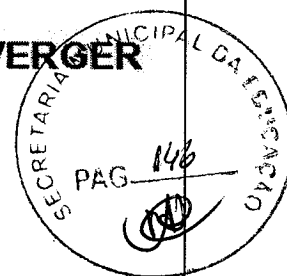




ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021
ANEXO VIII



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Aos 21 dias do mês de Maio de 2021, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/05/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER -MT**, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos.

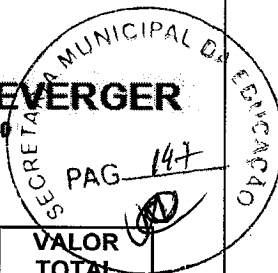
FORNECEDOR:	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI	CNPJ: 22.579.608/0001-55
ENDEREÇO:	AV ARCHIMEDES PEREIRA LIMA	Nº: 2500, LOTE 05, SALA B
BAIRRO:	SANTA CRUZ	CIDADE: CUIABÁ/MT CEP: 78.068-335
REPRESENTANTE LEGAL:	GIOVANI CRUZ CORREA	CPF: 052.388.671-31
EMAIL:	sublymemoveis@gmail.com	TELEFONE: (65) 3055-0201

GIOVANI CRUZ Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238 CORREA:05238867131
867131 Dados: 2021.05.21
13:10:53 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100,000	UN	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL.	PLAXMETAL	R\$3.380,00	R\$ 338.000,00
002	1.500,000	UN	CONJUNTO ALUNO ADULTO O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UM CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOTARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 460 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRO, SEM NENHUM TUBO.	PLAXMETAL	R\$640,00	R\$960.000,00
003	1.300,000	UN	CONJUNTO ALUNO JUVENIL O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UM CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395 MM DE LARGURA, 345 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOTARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 385 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRO, SEM NENHUM TUBO.	PLAXMETAL	R\$594,00	R\$772.200,00

GIOVANI
CRUZ

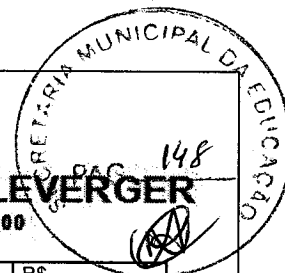
CORREA: 052
38867131

Assinado de forma digital por GIOVANI CRUZ
CORREA: 05238867131
Dados: 2021.05.21 13:11:11 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



004	900,000	UN	CONJUNTO ALUNO INFANTIL O CONJUNTO ABAIXO DESCRITO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 395MM DE LARGURA, 305MM DE PROFUNDIDADE, 4MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADO À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTES DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTOTARRAXANTES PARA PLÁSTICO DIÂMETRO 5X25 MM FEND PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO AFIM DENÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO DEVE SER DE 355MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRO, SEM NENHUM	PLAXMETAL	R\$593,00	R\$533.700,00
005	100,000	UN	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRATÓRIA PARA PROFESSOR- MESA COM TAMPO INJETADO EM TERMOPLÁSTICO À BASE DE ABS NATURAL, COM PIGMENTAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, SEMBRILHO E COM FORMATO RETANGULAR QUE SE FIXA À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. POSSUI UM PAINEL FRONTAL DE 650X250MM LAMINADO EM LAMÍNICA DE BAIXA PRESSÃO NA ESPESSURA DE 15 MM, BRANCO E FIXADO NA PARTE FRONTAL DA MESA POR 4 PARAFUSOS SOBERBOS. APÓS MONTADA A MESA MEDE 610X810MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA É FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO EXISTE UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSE CONE É FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBE INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZA A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS SÃO FABRICADAS EM TUBO DE	PLAXMETAL	R\$999,90	R\$99.990,00

GIOVANI
CRUZ
CORREA: 05
238867131

Assinado de forma digital por GIOVANI CRUZ
CORREA: 05238867
Dados: 2021.05.21 13:11:25 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



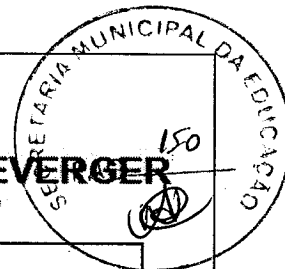
006	100,000	UN	CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES - A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO À BASE DE ABS NATURAL, QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO), 3 ENCAIXES CENTRAIS E 4 PARAFUSOS. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 610X810MM E TER 590MM DE ALTURA APROXIMADAMENTE. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO DEVE EXISTIR UM CONE EM AÇO 1010/1020 ONDE SERÃO MONTADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES DEVE SER FABRICADO EM TUBO Ø 2" COM 2,25MM DE PAREDE E RECEBER INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE REALIZARÁ A FIXAÇÃO DAS PERNAS SEM O USO DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9MM DE PAREDE. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ DEVE EXISTIR DUEM SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABR	PLAXMETAL	R\$898,00	R\$89.890,00
007	120,000	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL - A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 2480X820MM E TER 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø 2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA	PLAXMETAL	R\$3.180,00	R\$381.600,00
008	100,000	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO JUVENIL - A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES FABRICADA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA DEVE MEDIR 2480X820MM E TER 640MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO	PLAXMETAL	R\$3.700,00	R\$370.000,00

GIOVANI CRUZ Assinado de forma digital
CORREA:05238 por GIOVANI CRUZ
867131 DADOS:2021.05.21
13:11:39 -04'00"



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



			1010/1020, ONDESÃO ENCAIXADOS SPÉDAMESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR			
009	100,000	UN	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO - A MESA DEVE SER COMPOSTA POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO. E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480 X 820MM E TEM 760MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20 X 40MM COM 1,2MM DE ESPESSURA DE PAREDE. COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2" X 0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDESÃO ENCAIXADOS SPÉDAMESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2" COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM	PLAXMETAL	R\$3.780,00	R\$378.000,00
010	200,000	UN	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA - OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RIGIDOS. UM (01) CORPO ORODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR DEVE SER FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA. AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 / 10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTOS NO PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008 / 10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE ENCONTRA MONTADO ATRAVÉS DE UM MANEJO ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE RECEBER LUBRIFICAÇÃO PARA REDUZIR O ATRITO NO DESLOCAMENTO	PLAXMETAL	R\$1.190,00	R\$238.000,00

GIOVANI

CRUZ

CORREA:05

238867131

Assinado de forma digital por GIOVANI CRUZ

CORREA:052388671

Dados: 2021.05.21 13:11:52 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



011	300,000	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA TELA - OS RODÍZIOS DEVEM SER CONSTITUÍDOS DE DUAS (02) ROLDANAS CIRCULARES NA DIMENSÃO DE 50,00 MM E FABRICADAS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO DE POLIAMIDA (PA 6,6) E PU EM SUA EXTREMIDADE, DEDICADAS PARA SEREM UTILIZADAS EM PISOS RÍGIDOS. UM (01) CORPO DO RODÍZIO CONFIGURADO DE FORMA SEMICIRCULAR E FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIAMIDA (PA 6,6). AS ROLDANAS DEVEM SER FIXADAS NESTE CORPO ATRAVÉS DE UM EIXO HORIZONTAL DE AÇO CARBONO ABNT 1005 /10 NA DIMENSÃO DE 6,00 MM QUE DEVE SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE LUBRIFICAÇÃO ATRAVÉS DE GRAXA ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE ATRITO NA OPERAÇÃO DE ROLAMENTOS SOBRE O PISO. O CORPO DO RODÍZIO DEVE SER CONSTITUÍDO POR UM (01) EIXO VERTICAL (PERPENDICULAR AO PISO) DE AÇO CARBONO ABNT 1008/10 NA DIMENSÃO 11,00 MM E PROTEGIDO CONTRA A CORROSÃO PELO PROCESSO DE ELETRODEPOSIÇÃO DE ZINCO ONDE SE DEVE ENCONTRAR MONTADO ATRAVÉS DE UM ANEL ELÁSTICO SOB PRESSÃO NO CORPO DO RODÍZIO, QUE DEVE	PLAXMETAL	R\$1.049,00	R\$314.700,00
012	100,000	UN	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA - CONJUNTO DA BASE DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANter A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE, PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. SUA CONFIGURAÇÃO DEVE SER DEFINIDA POR UMA ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 LAMINADO DE FRIO COM DIÂMETRO DE 25,4 MM COM PAREDE DE 2,25 MM NA BASE E 1,9 MM NOS SUPORTES DO ASSENTO. BASE E SUPORTE DEVEM SER FABRICADOS PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS E DEVERAM SER UNIDOS ENTRE SI PELO PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. A ESTRUTURA DEVE CONter QUATRO (04) DESLIZADORES FIXOS, DESENVOLVIDO PARA MANter A BASE APOIADA SOBRE O PISO E PRINCIPALMENTE EVITAR O CONTATO DIRETO DO METAL COM A SUPERFÍCIE DE APOIO. OS DESLIZADORES DEVEM SER FABRICADOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DENOMINADO POLIPROPILENO, PELO PROCESSO DE INJEÇÃO. A ESTRUTURA DEVE SER FIXA AO ASSENTO POR PARAFUSOS SEXTAVADOS FLANGEADO S 1/4" X 1 1/2". O CONJUNTO DEVE RECEBER UMA	PLAXMETAL	R\$642,00	R\$64.200,00

GIOVANI
CRUZ

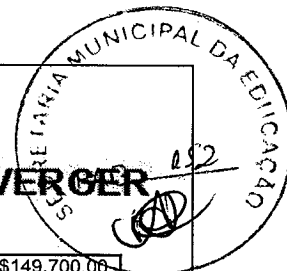
CORREA: 052.1
38867131

Assinado de forma
digital por GIOVANI
CRUZ
CORREA: 0523886713
Dados: 2021.05.21
13:12:05 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



013	300,000	UN	CADEIRA DE DIALOGO FIXA 4 PÉS SEM BRAÇO - CONJUNTO DA BASE DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPTORTANDO TODOS OS NÍVEIS DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TÉCNICAS. SUA CONFIGURAÇÃO DEVE SER DEFINIDA POR UMA ESTRUTURA FIXA FABRICADA EM TUBOS INDUSTRIAIS DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA ABNT 1008/1020 COM DIÂMETRO DE 25,4 MM E ESPESSURA DE 1,5 MM, A BASE EM FORMA DE 4 PÉS DEVE SER FABRICADA PELO PROCESSO MECÂNICO DE CURVAMENTO DE TUBOS POSSUINDO UM RETÂNGULO DOBRADO QUE COM SUA CONFIGURAÇÃO DEVE SER USADO COMO PERNAS TRASEIRAS DE SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, QUE DEVE SER UNIDO PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). DEVE POSSUIR AINDA DUAS (2) TRAVESSAS EM FORMATO DE ARCO DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM FUNÇÃO DE FACILITAR A MONTAGEM DO ASSENTO, COM 57 MM DE (LARGURA) E 2,65 MM DE (ESPESSURA) FABRICADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E UNIDOS A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). TODAS AS EXTREMIDADES DOS TUBOS DEVEM RECEBER PONTES PLÁSTICAS PARA A	PLAXMETAL	R\$499,00	R\$149.700,00
014	100,000	UN	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÍDIO - CONJUNTO DEVE SER MONTADO SOBRE LONGARINAS COM TRÊS (03)) DISPOSTOS SIMETRICAMENTE DE MANEIRA A SE OBTER UMA ACOMODAÇÃO DE TRÊS (03) USUÁRIOS DE FORMA ERGONÔMICA, CONFORTÁVEL, E COM ALTO GRAU DE LIBERDADE PARA MOVIMENTAÇÃO. SUA ESTRUTURA DENOMINADA DE LONGARINA DEVE SER DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 COM AS DIMENSÕES DE 60X40 MM E ESPESSURA DE 1,2 MM. NAS SUAS EXTREMIDADES DEVE POSSUIR (2) LUVAS DE 30X60 MM NA ESPESSURA DE 1,9 MM CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL. DEVE TER DOIS (2) SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ABNT 1008/1020 NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM NA ESPESSURA DE 4,75 MM E SOLDADO A ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG). DEVE POSSUIR AINDA DOIS (2) CALÇOS PARA CADA SUPORTE COM ESPESSURA DE 5 MM EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) FABRICADOS EM INJETORAS. PARA MONTAGEM DEVE SER UTILIZADO (4) PARAFUSOS	PLAXMETAL	R\$1.350,00	R\$135.000,00
015	50,000	UN	LIXEIRA INOX COM PEDALE BALDE - CAPACIDADE 20 LITROS, RECIPIENTE EXTERNO FEITO EM AÇO INOX, UM MATERIAL RESISTENTE E NÃO POROSO, FÁCIL LIMPEZA. BALDE INTERNO EM VÍDEO PLÁSTICO. PEDAL LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA, FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO DA PEÇA. A ALÇA EXTERIOR SIMPLIFICA O SISTEMA DE ADERÊNCIA POR VENTOSAS FIXADO NA BASE GARANTINDO A ESTABILIDADE E O MANUSEIO. 20L (Ø 30CM X 46CM).	BRINOX	R\$226,00	R\$11.300,00

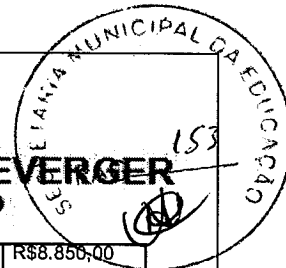
GIOVANI
CRUZ
CORREA: 05
238867131

Assinado de forma digital por GIOVANI CRUZ
CORREA: 052388671
31
Dados: 2021.05.21 13:12:18 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



016	30,000	UN	LIXEIRA INOX COM PEDALEBALDE- CAPACIDADE 30 LITROS, RECIPIENTE EXTERNO FEITO EM AÇO INOX, UMMATERIAL RESISTENTE E NÃO POROSO, FÁCIL LIMPEZA, B. ALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO, PEDAL LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA, FÁCIL ABERTURA, FECHAMENTO DA PEÇA E ALÇA EXTERIORSIMPLIFICADA. SISTEMA DE ADERÊNCIA POR VENTOSAS FIXADO NA BASE GARANTINDO A ESTABILIDADE E O MANUSEIO. 30L (Ø 30CM X 64CM).	BR INOX	R\$295,00	R\$8.850,00
017	50,000	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL E FUNDO PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 LITROS EM AÇO INOX, RESISTENTE, NÃO POSSUÍ POROSIDADES, FÁCIL LIMPEZA, PRODUTOS COM UMA ALÇA EXTERIOR QUE SIMPLIFICA O TRANSPORTE E MANUSEIO. SISTEMA DE ABERTURA FEITO ATRAVÉS DE UM RESISTENTE PEDAL LOCALIZADO NA BASE E A TAMPA, MINIMIZA A PROLIFERAÇÃO DE ODORES, COM UM ARO REMOVÍVEL QUE PERMITE PRENDER SACOS PLÁSTICOS COM SEGURANÇA. 50L (Ø 37CM X 60,5CM).	BR INOX	690,00	34.500,00
<=QUANTIDADE TOTAL DO CREDOR=>			TOTAL			4.879.540,00

2.3. Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens, unidade, especificação, marca, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2º classificação, mediante anuência da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP convocará as demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8666/93, LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de Santo Antonio de Leverger-MT, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

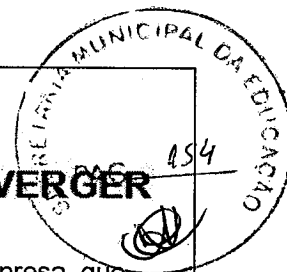
GIOVANI CRUZ
CORREA:0523
8867131

Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238867131
Dados: 2021.05.21
13:14:15 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir na sua totalidade dos itens registrados por se tratar exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente , ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização á empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal, através de um fiscal de Registro de Preços devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia á Secretaria Municipal de Gestão juntamente para o Setor de Licitação e Contratos do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não cumprimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. Decreto Municipal nº 017/GP/2021.

5.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

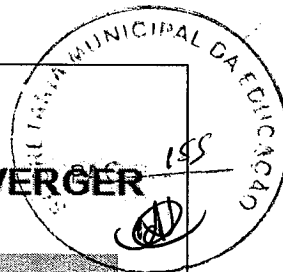
GIOVANI CRUZ
CORREA:0523
8867131

Assinado de forma
digital por GIOVANI
CRUZ
CORREA:05238867131
Dados: 2021.05.21
13:14:28 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.
- 6.2. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
- 6.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.
- 6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.
- 6.7. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos itens entregue como especificado no Termo de Referência.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos itens conforme o objeto.
- 7.3. Em se verificando vícios nos itens, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos itens será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Será entregue á contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a devida entrega dos itens adjudicados poderá ser com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega dos no dia agendado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar dos itens.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

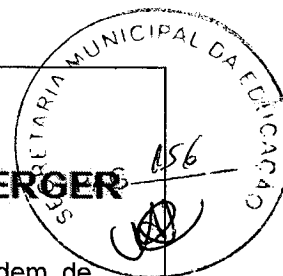
GIOVANI CRUZ
CORREA:05238
867131

Assinado de forma
digital por GIOVANI
CRUZ
CORREA:05238867131
Dados: 2021.05.21
13:14:42 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos itens em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente atendendo às observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal.

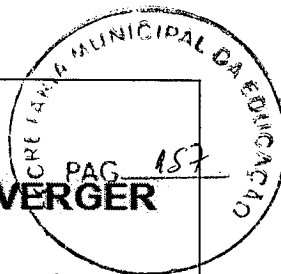
9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições à percepção do valor faturado;

GIOVANI CRUZ Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238 CORREA:05238867131
867131 Dados: 2021.05.21
13:14:55 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos o fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumprir fielmente todos os termos do presente edital.

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2. Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1. Conforme a Portaria nº 119/GP/2021 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pela servidora(o).....designado(a) pela Secretaria Municipal de Gestão, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V – O fornecedor não dispuser a substituir os itens que estiver a apresentando defeitos/avaria;

VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

GIOVANI CRUZ
CORREA:05238
867131

Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238867131
Dados: 2021.05.21
13:15:08 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



VII – Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as perfeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente da entrega, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.5. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5(cinco) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Fazenda para as providências cabíveis.

13.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

GIOVANI CRUZ
CORREA:05238
867131

Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238867131
Dados: 2021.05.21
13:15:21 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, "A" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias e consignadas no Orçamento Programa no exercício.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, aplicação do percentual 0,5% (meio por cento) , a juízo da Administração.

GIOVANI CRUZ Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238 CORREA:05238867131
867131 Dados: 2021.05.21
13:15:35 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos de acordo com o edital Pregão Presencial 009/2021;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial sanção administrativa prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 009/2021**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

GIOVANI CRUZ
CORREA:0523
8867131

Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238867131
Dados: 2021.05.21
13:15:48 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos se comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

GIOVANI CRUZ Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238 CORREA:05238867131
867131 Dados: 2021.05.21
13:16:04 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se às disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do fornecer.

b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO / SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil.

GIOVANI CRUZ Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ
CORREA:05238867131
867131 Dados: 2021.05.21
13:16:17 -04'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346



22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antônio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Francieli Magalhães de Arruda
Prefeita Municipal
Contratante

GIOVANI CRUZ Assinado de forma digital
por GIOVANI CRUZ

CORREA:052388 CORREA:05238867131

67131 Dados: 2021.05.21
13:16:32 -04'00'

Sublyme Distribuidora de Móveis EIRELI
CNPJ:22.579.608/0001-55

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



FIRMADO ENTRE AS PARTES NA DATA DE 21/10/2020, NOS TERMOS PREVISTOS O ART. 65, II, "D", DA LEI Nº 8.666/93.

O valor mensal do Item 055 do contrato 055/2020, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$0,139 (treze centavos)

8CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:HOSPVIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.057.503/0001-82, com sede na rua: Rua Altamira, n 575, Bairro Magalhaes, Cidade Nova União/MG.

DATA DE ASSINATURA:30/04/2021.

Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de **30/04/2021**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 30 de Abril de 2021.

Francieli Magalhaes de Arruda

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021 PARA O SEGUINTE:

OBJETO:O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item 01 com o valor de unitário de R\$ 520,00 valor total R\$ 78.000,00 **Item 02** com o valor de unitário de R\$ 600,00 valor total R\$ 60.000,00 **Item 03** com o valor de unitário de R\$ 845,00, valor total R\$ 84.500,00 **Item 04** com o valor de unitário de R\$ 1.080,00, valor total R\$ 216.000,00 **Item 05** com o valor de unitário de R\$ 1.200,00, valor total R\$ 240.000,00 **Item 06** com o valor de unitário de R\$ 1.240,00, valor total R\$ 186.000,00 **Item 07** com o valor de unitário de R\$ 1.800,00 valor total R\$ 180.000,00

O inteiro teor na íntegra deste Pregão Presencial 008/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 33.386.926/0001-16.

DATA DE ASSINATURA:19/05/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Leverger –MT, 19 de maio de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal

PORTARIA 118/GP/2021

PORTARIA 118/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Luiz **FELIPE RIBEIRO DELGADO** para exercer o encargo de Fiscal do Pregão Presencial 008/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM PLANEJADOS, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM QUANTITATIVO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADAS:

SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ 33.386.926/0001-16.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 19 de maio de 2021.

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104/GP/2021

PORTARIA Nº 104/GP/2021

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito, as Portarias que concedeu 10 (dez) horas excedente, aos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo relacionados.

PORTARIA	NOME	CARGO
PORTARIA Nº 277/GP/2019	ANGELA MARIA DE AZEVEDO	GARI
PORTARIA Nº 281/GP/2018	JOAO CANSIO DA SILVA	BRAÇAL
PORTARIA Nº 08/GP/2016	GILSON KERKHOFF	MOTORISTA II

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

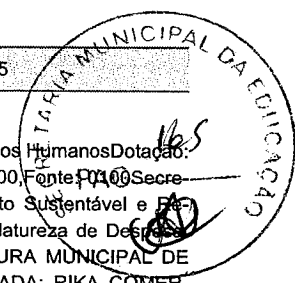
Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antônio de Leverger-MT, 10 de maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2021PREGÃO PRESENCIAL 009/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 PARA O SEGUINTE:OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER –MT.Item 01 com o valor de unitário de R\$ 3.380,00, valor total R\$ 338.000,00Item 02 com



o valor de unitário de R\$ 640,00 valor total R\$ 960.000,00Item 03 com o valor de unitário de R\$ 594,00, valor total R\$ 772.200,00Item 04 com o valor de unitário de R\$ 593,00, valor total R\$ 533.700,00Item 05 com o valor de unitário de R\$ 999,90, valor total R\$ 99.990,00Item 06 com o valor de unitário de R\$ 898,00, valor total R\$ 89.800,00Item 07 com o valor de unitário de R\$ 3.180,00, valor total R\$ 381.600,00Item 08 com o valor de unitário de R\$ 3.700,00, valor total R\$ 370.000,00Item 09 com o valor de unitário de R\$ 3.780,00, valor total R\$ 378.000,00Item 010 com o valor de unitário de R\$ 1.190,00, valor total R\$ 238.000,00Item 011 com o valor de unitário de R\$ 1.049,00, valor total R\$ 314.700,00Item 012 com o valor de unitário de R\$ 499,00, valor total R\$ 149.700,00Item 014 com o valor de unitário de R\$ 1.350,00, valor total R\$ 135.000,00Item 015 com o valor de unitário de R\$ 226,00, valor total R\$ 11.300,00Item 016 com o valor de unitário de R\$ 295,00, valor total R\$ 8.850,00Item 017 com o valor de unitário de R\$ 690,00, valor total R\$ 34.500,00 *O inteiro teor na íntegra deste Pregão Presencial 009/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.* CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ: : 22.579.608/0001-55. DATA DE ASSINATURA: 21/05/2021. DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de maio de 2021. Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 ADESÃO 009/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, ORTIFRUTIS, GRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Valor Total dos Itens R\$ 4.068.566,52 (quatro milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito Dotação: 04.122.0002.2108, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Educação Desportos e Lazer Fonte: 0101, Dotação: 12.122.0009.2116, Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2025, Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0101, Dotação: 12.365.0040.2027, Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0101, Dotação: 12.366.0040.2032, Natureza de Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 0101; 0115, Secretaria Municipal de Saúde Dotação: 10.122.0005.2119, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0102 Dotação: 10.301.0020.2045, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0146; 0102; 0142 Dotação: 10.305.0022.2055, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0146; 0102; 0142 Dotação: 10.302.0021.2051, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0146; 0102; 0142 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Dotação: 04.122.0011.2120, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Dotação: 15.451.0028.2059, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura Dotação: 13.122.0010.2124, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Dotação: 08.122.0008.2068, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Dotação: 08.244.0025.2190, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129; 0100 Dotação: 08.244.0008.2076, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0129; 0100 Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água Dotação: 17.122.0014.2091, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Dotação: 17.512.0029.2092, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Dotação: 04.122.0030.2134, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Fazenda Dotação: 04.123.0006.2137, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Gestão Dotação: 04.122.0031.2143, Natureza de Despesa: 33.

90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Recursos Humanos Dotação: 04.122.0031.2152, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária. Dotação: 20.122.0043.2160, Natureza de Despesa: 33.90.30.00, Fonte: 0100 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: RIKÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.117.493/0001-56. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021. DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de maio de 2021. Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021,22,23,24- PP -07/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. Item 008 com o valor de unitário de R\$ 36,00, valor total R\$ 3.708,00 Item 018 com o valor de unitário de R\$ 1,30, valor total R\$ 85,80 Item 044 com o valor de unitário de R\$ 1,00, valor total R\$ 505,00 Item 084 com o valor de unitário de R\$ 2,00, valor total R\$ 1.000,00 Item 085 com o valor de unitário de R\$ 2,00, valor total R\$ 192,00 Item 091 com o valor de unitário de R\$ 34,90, valor total R\$ 3.350,40 Item 096 com o valor de unitário de R\$ 27,45, valor total R\$ 603,90 Item 097 com o valor de unitário de R\$ 3,75, valor total R\$ 82,50 Item 120 com o valor de unitário de R\$ 1,58 valor total R\$ 94,80 Item 121 com o valor de unitário de R\$ 1,80 valor total R\$ 99,00 *O inteiro teor na íntegra deste Pregão Presencial 007/2021-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.* CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrito Nº CNPJ: 26.877.656/0001-80. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021. DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 13 de maio de 2021. Francieli Magalhães de Arruda Prefeita Municipal EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. Item 001 com o valor de unitário de R\$ 2,80 valor total R\$ 145,60 Item 002 com o valor de unitário de R\$ 3,80 valor total R\$ 399,00 Item 003 com o valor de unitário de R\$ 3,80 valor total R\$ 399,00 Item 004 com o valor de unitário de R\$ 3,85 valor total R\$ 292,60 Item 005 com o valor de unitário de R\$ 0,49 valor total R\$ 1.269,10 Item 007 com o valor de unitário de R\$ 19,00 valor total R\$ 1.957,00 Item 009 com o valor de unitário de R\$ 46,50 valor total R\$ 4.882,50 Item 010 com o valor de unitário de R\$ 15,00 valor total R\$ 750,00 Item 011 com o valor de unitário de R\$ 20,00 valor total R\$ 600,00 Item 012 com o valor de unitário de R\$ 2,98 valor total R\$ 1.063,86 Item 013 com o valor de unitário de R\$ 2,98 valor total R\$ 1.063,86 Item 016 com o valor de unitário de R\$ 53,35, valor total R\$ 53,35 Item 017 com o valor de unitário de R\$ 99,00 valor total R\$ 99,00 Item 019 com o valor de unitário de R\$ 0,70, valor total R\$ 397,60 Item 020 com o valor de unitário de R\$ 4,35, valor total R\$ 11.170,80 Item 021 com o valor de unitário de R\$ 8,00, valor total R\$ 8.880,00 Item 022 com o valor de unitário de R\$ 3,16, valor total R\$ 3.286,40 Item 023 com o va-